



Bondeiro

## JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

### Aviso

De acordo com o disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, do artigo 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro e ainda o artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da junta de freguesia, tomada em sua reunião ordinária de 01/02/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Freguesia de Sobral da Adiça, que na sua ausência será publicitado através de Edital a afixar nos locais públicos da Freguesia em Sobral da Adiça, um procedimento concursal, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia de Sobral da Adiça, correspondente à carreira e categoria profissional:

1.-Um posto de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

2 – Nos termos do disposto no artº 10º/2 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal tem caráter de urgência, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras que se encontrem os membros do mesmo a desempenhar.

3 – O conteúdo funcional do posto de trabalho posto a concurso – De acordo com o anexo a que se refere o artº 88º/2 da LTFP e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da freguesia de Sobral da Adiça, que se indica: Realizar o atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo; prestar apoio administrativo à gestão do expediente e correspondência geral; apoiar na execução de todos os procedimentos administrativos, financeiros, de gestão administrativa de recursos humanos, do património e economato (e.g. registo de canídeos e respetivas licenças, elaboração de ofícios, cobrança de faturas, entre outros); apoiar os órgãos autárquicos, e colaborar administrativa e logisticamente em todos os serviços e atividades dirigidas à população, dinamizadas pela Junta de Freguesia.

4 – Local de trabalho: Área da Freguesia de Sobral da Adiça.

5 – Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o artº 12º da Lei nº 112/2017, de 19 de dezembro, o posicionamento remuneratório é o seguinte: 1ª Posição remuneratória e Nível remuneratório 5, da tabela única, que correspondente ao montante 683,13€.

6 – Âmbito de recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre candidatos, que exerçam ou tenham exercido funções que correspondem a necessidades permanentes da freguesia e com vínculo jurídico inadequado, nos termos do disposto no artº 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;

7 – Requisitos de admissão: Os previstos no artº 17º da LTFP, cf. o disposto no artº 8º/2 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:



Blondeiro

## JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

### 8 – O nível habilitacional

8.1 – 12º ano de Escolaridade, a que corresponde o grau de complexidade 2, conforme o disposto no artº 86º/1-a) da LTFP.

8.2 – Não há a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 – Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia e na página eletrónica da Freguesia, que na sua ausência será publicitado por meio de Edital, nos locais Públicos, podendo ser entregue pessoalmente, em suporte papel, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Junta de Freguesia, sita em Sobral da Adiça.

10 – A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal válido, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);
- Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação literária e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- Curriculum vitae detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, experiência na área funcional do posto de trabalho, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da experiência profissional;

10.1 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determina a exclusão do procedimento concursal;



Blondeiro

## JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

10.2 – A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para feitos de procedimento disciplinar e ou penal;

11 – Métodos de Seleção – Nos termos do disposto no artº 10º/6 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular e havendo mais de um opositor ao presente recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 Método de Seleção nos Procedimentos Concurrais com a penas 1 (um) opositor para o mesmo posto de trabalho:

a) Avaliação Curricular - com uma ponderação de 100% ou 70% na valorização final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho postos a concurso.

b) Entrevista Profissional de Seleção - com a duração de 30 minutos e uma ponderação de 30%, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 – Valoração dos métodos de seleção - cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

13 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Procedimento Concursal com apenas 1 (um) opositor para o mesmo posto de trabalho

Ponderação de 100%, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Procedimento concursal com mais de 1 (um) opositor para o mesmo posto de trabalho

Avaliação curricular, com uma ponderação de 70% na valorização final, expressa numa escala de 0 a 20 valores

Entrevista Profissional de Seleção, com uma ponderação de 30% na valorização final, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

14 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artº 35º do anexo à Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 – Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valorização final constam da ata da reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 – Composição e identificação do Júri do Procedimento:

---

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt



## JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Presidente – Alberto José Venâncio Horta

1º Vogal efetivo – Maria Teresa Cansado Mira Romaneiro

2º Vogal efetivo – António José Machado Batista Limpo

1º Vogal suplente – Maria Teresa Limpo Machado

2º Vogal suplente – Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena

O 1º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 – De acordo com o disposto no artº 30º/1 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, por uma das formas previstas no artº 30º/3-a) ou c), da Portaria atrás mencionada.

18 – Nos termos do artigo 32º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos admitidos na Avaliação Curricular nos procedimentos concursais com opositores, serão convocados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela forma prevista no artº 30º da mencionada Portaria, para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, com indicação do local, data e horário em que a mesma deva ter lugar.

19 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos lugares de estilo da Freguesia de Sobral da Adiça, disponibilizada em Edital afixado na Freguesia, bem como remetida por correio eletrónico ou notificação pessoal, a cada concorrente aprovado.

20 – Em cumprimento do artº 9º-h) da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sobral da Adiça, 08 de março de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia,

*/ Bruno Miguel Valente Monteiro/*

---

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt